



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PROJETO DE LEI 12/2014
De 22 de setembro de 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de enviar à Câmara Municipal cópia dos contratos e termos aditivos firmados, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS PIERAZO, Vereador do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário a apreciação do presente projeto de lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a enviar à Câmara Municipal a cópia de todos os contratos e termos aditivos firmados durante o mês.

§ 1º - A obrigatoriedade de envio abrangerá os instrumentos firmados através de processo licitatório e também aqueles firmados com dispensa de licitação.

§ 2º - Estão abrangidos nessa obrigatoriedade também aqueles instrumentos firmados e relacionados a obras e serviços públicos, realizados com recursos Municipais ou com verbas advindas do Governo Estadual ou do Governo Federal.

Artigo 2º - O envio dos documentos mencionados no artigo 1º desta lei deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao da assinatura dos respectivos instrumentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de setembro de 2014.


LUIZ CARLOS PIERAZZO
Vereador



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 188/2014

Itapuí, 21 de outubro de 2014.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 012/2014, de autoria do nobre Vereador Senhor Luiz Carlos Pierazo, dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de enviar à Câmara Municipal cópia dos contratos e termos aditivos firmados, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.



SILENE VALINI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí- S. Paulo



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 043/2014
PROJETO DE LEI Nº. 012/2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
PODER EXECUTIVO DE ENVIAR À
CÂMARA MUNICIPAL CÓPIA DOS
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
FIRMADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo obrigado a enviar à Câmara Municipal a cópia de todos os contratos e termos aditivos firmados durante o mês.

§ 1º - A obrigatoriedade de envio abrangerá os instrumentos firmados através de processo licitatório e também aqueles firmados com dispensa de licitação.

§ 2º - Estão abrangidos nessa obrigatoriedade também aqueles instrumentos firmados e relacionados a obras e serviços públicos, realizados com recursos Municipais ou com verbas advindas do Governo Estadual ou do Governo Federal.

Artigo 2º - O envio dos documentos mencionados no artigo 1º desta lei deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao da assinatura dos respectivos instrumentos.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 21 de outubro de 2014.

SILENE VALINI
Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária



Câmara Municipal de ITAPUÍ

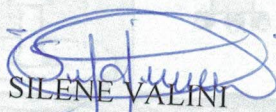
Ofício nº 189/2014

Itapuí, 21 de outubro de 2014.

Prezados Senhores

Através do presente, cumpre-nos informar a Vossas Senhorias que na última Sessão Ordinária desta Casa de Leis, foi apresentada e aprovada por unanimidade Moção Verbal de autoria da nobre Vereadora Senhor Maria Clélia Viaro Pichelli, solicitando seja consignado em ata votos de congratulações e agradecimentos para com os funcionários do Setor de Água e Esgoto do município pelo excelente trabalho que realiza, principalmente pelo desempenho diante da falta de água nos últimos dias, não medindo esforços para que o atendimento no Hospital e Maternidade São José fosse prejudicado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, nossos protestos de estima e consideração.


SILENE VALINI
Presidente

Ilmo(s). Sr(s)
FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO de
Itapuí-SPaulo